



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 14- 8.049/2025**

**1Doc**

**De:** Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/12/2025 às 10:42:59

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

## **DFD-LÁCTEOS**

Segue com alterações solicitadas

—  
**Atenciosamente**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Rafael Pires Lopes**

*Chefe de Divisão de Alimentação Escolar*

**Anexos:**

01\_TR\_LACTEOS\_DAE.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTOS LÁCTEOS

#### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.1) QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	Unid	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.
2	10.000	Unid	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.
3	10.000	Unid	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de <b>100 a 120g</b> . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
4	10.000	unid	logurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
5	10.000	unid	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			parcialmente desnatado, fermentos lácteos e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
6	800	Kg	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
7	800	Kg	Queijo muçarela fatiado, sem congelandamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega.
8	2.000	Potes	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, <b>sem</b> adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.
9	300	unidades	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	100	unid	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
11	1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
12	100	kg	Manteiga de primeira qualidade <b>SEM</b> sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.

## 2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera- se o inciso:  
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

### **2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Cajati/SP, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, que assegura o direito à alimentação escolar aos alunos da educação básica pública. O programa visa contribuir para o crescimento





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições adequadas durante o período letivo.

A aquisição de produtos lácteos, objeto deste Termo de Referência, é essencial para a composição do cardápio escolar, elaborado por nutricionista habilitada, com base em critérios técnicos, respeitando a sazonalidade, a diversidade alimentar e as necessidades nutricionais dos estudantes. Esses alimentos são fontes importantes de proteínas, cálcio, vitaminas e outros micronutrientes fundamentais para o desenvolvimento infantil.

A alimentação escolar é um dever do Estado e um direito do estudante, sendo parte integrante da política educacional. A contratação proposta atende ao princípio da continuidade do serviço público e está fundamentada nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade no fornecimento de gêneros alimentícios essenciais, garantindo a qualidade das refeições servidas nas unidades escolares e o cumprimento das diretrizes do PNAE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

### **2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, especificamente produtos lácteos, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos da educação básica (creche, educação infantil e ensino fundamental) da rede municipal de Cajati/SP. O cardápio é previamente elaborado por nutricionista habilitada, considerando os requisitos nutricionais, a diversidade alimentar e a adequação às faixas etárias atendidas.

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas na coluna “Descrição” da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência. A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, conforme demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação. Itens que não estiverem em conformidade com as especificações poderão ser rejeitados, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

A contratação visa garantir a regularidade e a qualidade da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando o direito dos estudantes a refeições saudáveis e seguras durante o período letivo.

### 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual referente ao fornecimento de produtos lácteos para a alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP será realizada conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. As entregas ocorrerão diretamente nas unidades escolares, observando prazos definidos em contrato e ordens de fornecimento emitidas previamente pela Administração. O recebimento provisório será feito mediante conferência da validade, integridade das embalagens e conformidade com as exigências nutricionais e sanitárias, enquanto o recebimento definitivo dependerá da verificação da aderência aos termos contratuais.

A gestão do contrato será conduzida por agentes designados pela Administração, incluindo gestor e fiscais, com atribuições específicas e substitutos previamente indicados. A comunicação entre as partes ocorrerá de forma oficial, por meio de protocolos e canais institucionais, garantindo transparência e rastreabilidade. A fiscalização técnica verificará a qualidade e quantidade dos produtos entregues, a fiscalização administrativa acompanhará o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas da contratada, e a fiscalização setorial assegurará a regularidade das entregas em todas as unidades escolares.

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos produtos, condicionados ao atendimento dos critérios de conformidade estabelecidos. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação, incluindo



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

regularidade fiscal e certificações sanitárias. Em caso de necessidade de repactuação de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os pedidos deverão ser formalizados e terão prazo de resposta conforme o Decreto nº 11.246/2022.

O contrato também prevê a aplicação de sanções em caso de descumprimento, como multas, glosas ou rescisão, observando critérios objetivos e isonômicos. A extinção contratual poderá ocorrer em caso de descumprimento reiterado das obrigações ou quando não forem atendidas as condições pactuadas. Além disso, poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto às escolas e comunidade escolar, como forma de avaliar a qualidade dos produtos fornecidos e identificar oportunidades de melhoria.

Por fim, o processo de execução contratual será pautado pela transparência, eficiência e conformidade legal, garantindo que os produtos lácteos entregues atendam às necessidades nutricionais dos alunos e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O modelo de gestão adotado assegura o acompanhamento contínuo da execução, a responsabilização da contratada e a proteção do interesse público.

#### **2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão da execução do contrato coordena atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário. A fiscalização técnica avalia o cumprimento das especificações do fornecimento, verificando se os produtos lácteos entregues atendem aos requisitos de qualidade, validade e conformidade sanitária. A fiscalização administrativa monitora o cumprimento das obrigações legais e fiscais da contratada, enquanto a fiscalização setorial garante o acompanhamento das entregas em todas as unidades escolares. A fiscalização pelo público usuário coleta feedback sobre a qualidade dos produtos recebidos, contribuindo para a melhoria contínua da execução contratual.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A fiscalização técnica acompanha cada entrega, verificando quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de transporte e armazenamento, conforme indicadores previamente definidos no termo de referência. O pagamento das notas fiscais está condicionado ao atendimento desses critérios, assegurando que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as exigências contratuais e nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A fiscalização administrativa envolve a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, além do cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos. Em caso de inadimplemento ou irregularidades, serão adotadas medidas corretivas, podendo incluir a aplicação de penalidades previstas em contrato.

A fiscalização setorial garante que todas as unidades escolares recebam os produtos conforme cronograma e condições estabelecidas, assegurando uniformidade e regularidade na execução contratual. Esse acompanhamento integrado permite verificar aspectos técnicos e administrativos em cada unidade, garantindo alinhamento com os objetivos do contrato.

Por fim, a fiscalização pelo público usuário será realizada por meio de pesquisas de satisfação junto às escolas e comunidade escolar, avaliando a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência do processo de entrega. Esse retorno é essencial para identificar pontos fortes e áreas de melhoria, garantindo que o contrato atenda às expectativas dos usuários finais e às diretrizes de alimentação escolar.

#### **2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

O prazo para entrega será de 5 dias úteis com tolerância máxima de 24h após esse período.

O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

### **2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

### 2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação se dará após cotação dos itens, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2026.

Os valores estimados são referentes a ata em vigência no município de Cajati-SP (ATA 11/2025 – SEQUENCIA. 93/2024 – DATA DE LICITAÇÃO: 15/01/2025.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
3	10.000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
4	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
5	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
6	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
7	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
8	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
9	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
10	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
11	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
12	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
			R\$ 183.795,00

### 2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2026

### 3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### **3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
  - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
  - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
  - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **3.2) DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

### **3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **3.4) DOS CASOS OMISSOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

#### **4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.

#### **5) LOCAL DE ENTREGA**

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição dentro do prazo previsto no Edital. A entrega será semanal, ponto a ponto (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

#### **6) PRAZO PARA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente esse prazo, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados dentro do período estabelecido.

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei 14.133/21, fica facultada a prorrogação por





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

mais 1 (um) ano, desde que haja interesse das partes e mediante formalização de aditivo contratual.

## 7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

### **Amostras.**

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9) DO PÚBLICO ALVO



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Os principais beneficiários desse objeto de contratação são os alunos da educação básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental) que frequentam as escolas do município de Cajati/SP. O cardápio deve ser elaborado observando a cultura alimentar local, o perfil epidemiológico dos estudantes e a vocação agrícola da região. Dessa forma, o público-alvo final são os próprios estudantes que se beneficiarão da alimentação escolar saudável e nutritiva.

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

### **10) PROPOSTA**

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

### **11) PREÇO MÉDIO**

A estimativa deste certame será de R\$ 183.795,00 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

### **12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA**

O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- 1) Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;
- 2) Alvará Sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa, os produtos e a armazenadora foram vistoriados pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estarem aptas ao funcionamento regular;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3) Documento que comprove vínculo de Médico Veterinário responsável pela empresa produtora.
- 4) Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos OU licença de funcionamento OU Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entregas, é obrigatório o CEVS da empresa prestadora do serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I

ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO SÃO JOSÉ	Rua São José – Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFº Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFº SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatú	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053
EMEIFR JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (FORQUILHA)	Rua Beira Rio – Forquilha	-
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguáí, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	Rua Indiara, nº 86 - Jd. Ana Maria	(13) 3854-2668
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EM REINO ENCANTADO	Rua dos Trabalhadores, nº 250 - Centro	(13) 3854-4535
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-1774
CRECHE SONHO ENCANTADO	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE VL.ANTUNES	Av. Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4606
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE PARAFUSO	Rua Pastor Mario Belchior, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Darcy Bueno da Cruz, nº 200 - Bico do Pato	(13) 3854-2079
APAE	Rua Frutuoso de Moraes s/n – Bico do Pato	(13) 38542060





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A882-B422-9617-0967

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 09/12/2025 16:01:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967>